



Pregão Presencial nº 122/2019

Processo Administrativo nº 236/2019

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS CEIM'S (CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL) E UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL (PERÍODO INTEGRAL) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Prezada Senhora Assessora,

Solicitou-nos a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial para registro de preços, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS CEIM'S (CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL) E UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL (PERÍODO INTEGRAL) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE POUSO ALEGRE/MG**. A fase interna vem com as informações orçamentárias e financeiras que viabilizam o pretendido. Para dar início à fase externa do certame, submetemos a Vossa Senhoria o instrumento editalício e seus anexos para análise e parecer, nos termos do art. 38 do parágrafo único da Lei 8.666/93.

1

Cordialmente,

Pouso Alegre/MG, 25 de novembro de 2019.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DE ABERTURA: 18/12/2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS CEIM'S (CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL) E UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL (PERÍODO INTEGRAL) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE POUSO ALEGRE/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2

1.2. O presente certame será regido pelas disposições constantes da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 2.545/2002, do Decreto Municipal 4.905/2018 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante, constante do Anexo II do presente edital.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:

FICHA ORÇAMENTÁRIA	526
DESCRIÇÃO	2.7.0012.0365.004
DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
VÍNCULO	122.2007
NATUREZA DA DESPESA	AÇÃO 2573 – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS – PAR 339030

FICHA ORÇAMENTÁRIA	474
DESCRIÇÃO	2.7.0012.0361.0004
DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
VÍNCULO	147.2005
NATUREZA DA DESPESA	AÇÃO 2053 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – QESE 339030

3

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

Pouso Alegre/MG, 25 de novembro de 2019.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DE ABERTURA: 18/12/2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu Pregoeiro(a) nomeado(a), nos termos da **Portaria nº 3.779/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Municipal 4.905/2018 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

4

1. INFORMAÇÕES

1.1 As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste pregão presencial o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS CEI**



M'S (CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL) E UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL (PERÍODO INTEGRAL) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE POUSO ALEGRE/MG, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no *caput* do art. 12 do Decreto Municipal nº 2.545/02.

3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

5

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão.

3.4. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitapamg@gmail.com, **com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital)**, ou protocolizada na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal



(contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.5.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, desde que seja apresentado o original, ou ainda em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

3.6. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.7. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo para resposta descrito no item 3.4, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

6

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo II do presente edital.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto será feita nos termos estabelecidos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante, constante do Anexo II do presente edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:



FICHA ORÇAMENTÁRIA	526
DESCRIÇÃO	2.7.0012.0365.004
DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
VÍNCULO	122.2007
NATUREZA DA DESPESA	AÇÃO 2573 – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS – PAR 339030

FICHA ORÇAMENTÁRIA	474
DESCRIÇÃO	2.7.0012.0361.0004
DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
VÍNCULO	147.2005
NATUREZA DA DESPESA	AÇÃO 2053 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – QESE 339030

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

7

7.2. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

7.4. Aberta a sessão, o(a) representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor(a) Pregoeiro(a), devidamente munido(a) de instrumento que o(a) legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

7.5 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

7.5.1 Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no



caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

7.5.2 Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

7.5.3 Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

7.6. A apresentação de cópia do contrato ou estatuto social pela licitante dispensa a mesma de anexá-los junto aos documentos de habilitação jurídica.

7.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8

7.8. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

7.9. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, mas não poderá participar das rodadas de lances verbais.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste certame as empresas:

8.1.1. Que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

8.1.2. Que atendam a todas as exigências deste edital;



8.1.3. **Esta licitação destina-se exclusivamente para as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007;

8.1.3.1. Não se aplica o disposto acima, nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, e será a presente licitação estendida às empresas que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando não comparecerem na sessão pública licitantes enquadrados nas condições descritas neste item.

8.2. Será vedada a participação de empresas:

8.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas de licitar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

8.2.2. Suspensa ou impedida de licitar/contratar com o Município de Pouso Alegre/MG;

8.2.3. Cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação

8.2.4. Que estejam em processo de falência;

8.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

8.3. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, devendo a mesma apresentar: a) certidão emitida pela instância judicial competente que



certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 ou b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Apresentar certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente **às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios** concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.1.2. O pregoeiro juntamente com a sua equipe de apoio poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

10

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

10.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

10.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

10.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

10.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;



10.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital, e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

10.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

10.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

11

10.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

10.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

10.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

11. DA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Da aceitabilidade da proposta:



11.1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.1.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.1.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.1.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11.1.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

12

11.1.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.1.7. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço por item.

11.1.8. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.



11.1.9. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

12.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento.

Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre

Pregão n.º122/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS CEIM'S (CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL) E UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL (PERÍODO INTEGRAL) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Licitante:

13

Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre

Pregão n.º122/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS CEIM'S (CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL) E UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL (PERÍODO INTEGRAL) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Licitante:

12.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a).



12.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

12.4. A **proposta comercial** será, preferencialmente, preenchida através do sistema de digitação de propostas online, conforme instruções do Anexo VI – “Instruções para Emissão de Propostas Eletrônicas”, através do site <http://pousoalegre.atende.net>, visando maior agilidade no processamento da licitação, devendo ser impressa, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

12.4.1. Na hipótese da proposta comercial não ser preenchida conforme as instruções do tópico 12.4., ela deverá ser apresentada de forma digitada, utilizando-se de duas casas decimais (0,00), sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

14

12.4.2. Em ambas as situações previstas acima, a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado, denominado “Envelope Proposta”, endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, no qual deverá ter que constar o número do pregão, o objeto, e o nome da licitante, conforme instruções do item 12.1.

12.4.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tais como, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

12.4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

12.4.5. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.



12.4.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.4.7. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

12.4.5.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

12.4.5.1.1. Que não apresentem suas propostas no **menor preço por item**;

12.4.5.1.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

12.4.5.1.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

15

12.4.5.1.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

12.4.5.1.5. Consideradas manifestamente inexequíveis.

a) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.4.5.1.6. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.



12.5. Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

12.5.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados**, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Declaração** assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

16

12.5.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

12.5.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.



12.5.3. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

12.5.3.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

12.5.3.2. Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

a) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

17

12.5.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.



e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

18

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

12.5.6. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade** serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

13. DAS AMOSTRAS



13.1. A(s) proponente(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos produtos no ato do Certame (de acordo com as Especificações técnicas), devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, para serem avaliadas pelo(a)(s) técnico(a)(s) designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.2. Apresentar Catálogo/Folder/Caderno ilustrativo do produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do pregoeiro e sua equipe, informando também a marca, modelo e código de certificação, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

13.3. Uma amostra poderá servir para vários itens, desde que no descritivo só altere o tamanho ou calibre, bem como a razão social do licitante.

13.4. As amostras deverão ser entregues juntamente com os documentos abaixo listados, no momento da avaliação pela equipe da Secretaria de Educação.

19

a) Todas as empresas participantes deverão apresentar manual de uso e conservação para a montagem do material pedagógico para os Centros de Educação Infantil Municipal e unidades de Ensino Integral.

b) Todas as empresas participantes deverão apresentar declaração de garantia por no mínimo 01(um) ano contra descoloração, despigmentação ao produto, e ao tempo de 01(um) ano contra defeitos de fabricação, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

c) A(s) licitante(s) deverá (ao) apresentar Certificado ou selo do INMETRO dos referidos produtos, quando exigido.

d) Sem prejuízo de outras exigências previstas no edital de licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93 e da Instrução Normativa Nº 112 de 21 de Agosto de 2006 do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), a



licitante, deverá, no ato da sessão pública, apresentar declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, que quando da contratação apresentará Documento de Origem Florestal - DOF, nos itens que utilizarem madeira ou mdf, a que se refere a Instrução Normativa Nº 112 de 21 de Agosto de 2006 do IBAMA.

13.5. Todo o material pedagógico descrito no Item 1.1 do Termo de Referência, deverá estar de acordo com as normas atualizadas da ABNT, e especificado de maneira clara, completa e minuciosa, sob pena de desclassificação da proposta.

13.6. Todo o material pedagógico descrito para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino deverá atender aos padrões de Certificação do INMETRO.

13.7. Deverão ser atendidos os manuais e instruções dos fabricantes e/ou fornecedores dos materiais e componentes do material pedagógico para os Centros de Educação Infantil Municipal.

13.8. **Os itens de número 01 a 43 deverão apresentar catálogo para avaliação da equipe técnica.** Para os demais itens deverá ser apresentado amostra, nos termos das exigências supramencionadas.

20

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

14.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

14.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.



14.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nomeado(a), e equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 3.779/2019, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

15.2. Instalada a sessão pública do Pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

21

15.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

15.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida o credenciamento de novas empresas proponentes.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

15.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas



participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

15.7. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

15.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

22

15.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

15.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

15.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

15.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

15.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;



15.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

15.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

15.17 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

23

15.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

15.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

15.21. O (a) Pregoeiro (a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.22. Se houver a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**.



15.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

15.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

15.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

15.25.1 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

24

15.26. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

15.27. A ausência de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

15.28. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

15.29. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.



15.30. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

16. DOS RECURSOS

16.1. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência, o que autoriza a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

16.2. Os licitantes que tiverem manifestado, na forma do item 16.1. a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

25

16.3. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

16.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos a todos os interessados, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

16.6. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

16.6.1. Ser dirigidas a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 16.2;



16.6.2. Ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitapamg@gmail.com, **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**, ou ser protocolizadas na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

16.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26

16.9. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

16.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sítio da internet deste Município.

16.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

16.12. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

18.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado de sua assinatura.

18.4. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de até cinco dias úteis, contados da formal convocação da adjudicatária.

18.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

18.6. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

18.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e



comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DOS PREÇOS E REAJUSTE

19.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

19.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

19.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

19.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

28

19.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

19.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.



19.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

19.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

19.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

29

19.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

19.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

19.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.



19.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

19.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

19.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

30

19.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

19.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:



20.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

20.1.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

31

20.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil brasileiro.

20.4 Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

- a) Ronaldo Silva Pimentel, matrícula: 21947-1, Gerente do Departamento de Orçamentos Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Simone Gomes da Silva Borges, matrícula: 13.654-4, Gerente do Departamento Pedagógico.

20.5. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto licitado.

20.6. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma



restringa a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

20.7. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

21.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

32

21.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.

21.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

21.5. A CONTRATANTE obriga-se a receber o material pedagógico, objeto do contrato, mediante a conferência e análise da quantidade correta a ser contratada, da conformidade dos produtos recebidos, e da adequação destes com as especificações técnicas do Termo de Referência;

21.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;



21.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, mediante servidor especialmente designado;

21.8. Emitir Ordem de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente com a específica solicitação do material pedagógico, e devidamente assinada pelos responsáveis da Contratante e da Contratada;

21.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material pedagógico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

21.10. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo, comunicando prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento deste, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

33

21.11. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

21.12. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à formalização contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

21.13. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no instrumento contratual.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em estrita observância das especificações técnicas do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, manual, tipo, procedência e



prazo de garantia;

22.2. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.3. Realizar a correta e perfeita instalação e montagem do material pedagógico, após o envio da ordem de fornecimento;

22.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

22.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

34

22.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

22.7. Manter durante toda a execução do objeto da licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

22.8. Informar à Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade dos produtos;

22.9. Fornecer o material pedagógico com garantia mínima de 1(um) ano, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, e no mínimo 1(um) ano contra defeitos de fabricação, reposição de peças e fabricação dos mecanismos e componentes, contados a partir do recebimento definitivo do determinado equipamento;



22.10. Fornecer o material solicitado de acordo com a Certificação do INMETRO, e suas normas atualizadas e especificadas de maneira completa;

22.11. Fornecer o material pedagógico de acordo com as normas atualizadas da ABNT, e especificado de maneira completa;

22.12. Assegurar, quando houver necessidade, de que em casos de defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte anterior à entrega no local solicitado, o material pedagógico deverá ser substituídos em no máximo 10(dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante;

22.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inerentes ao objeto da presente contratação;

22.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

35

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência, salvo se houver alguma pendência em relação às Certidões Negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização da documentação exigida para efetivação do pagamento.

23.2. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



23.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

36

24.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

24.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

24.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

37

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

24.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às



penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

24.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

25. DA RESCISÃO

38

25.1. A rescisão contratual poderá ser:

25.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

25.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

25.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.



25.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

25.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

25.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

39

26.2. O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

26.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.



26.5. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

26.6. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio.

26.8. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

40

27. DOS ANEXOS

27.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Pouso Alegre, 25 de novembro de 2019.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



ANEXO I

**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTES**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

41

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA OU COM ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS CEIM'S (CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL) E UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL (PERÍODO INTEGRAL) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE POUSO ALEGRE/MG.

1.1. - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ÍTEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Conjunto de encaixes - cabeça mamãe e filhotes - papelão	Conj.	12
	Encaixes - cabeça mamãe e filhotes - papelão - Especificações técnicas: 3 placas, cada placa apresenta uma família de animal, com 2 (dois) ou 3 (três) filhotes recortados em peças grandes. matéria-prima: placas: papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8mm, papel couchê 115 gramas, impresso em 4 cores com verniz atóxico, forro em papel alta alvura 90 gramas, impresso em uma cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem); caixa: papelão cinza laminado, com espessura de 1 mm (mínima), papel couchê 105 gramas, impresso em 4 cores com verniz atóxico. dimensões: imagens: comprimento*: 20 cm, largura*: 20 cm; tampa e fundo da caixa, comprimento*: 21 cm, largura*: 21 cm, altura*: 3 cm; condições gerais: proposta pedagógica do mec atendida; isento de imperfeições na produção das imagens e fabricação da caixa. manual conforme modelo disponibilizado; embalagem individual: saco de tnt com cordão. selo de segurança inmetro (se houver) certificado inmetro válido (se houver).		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
2	Conjunto de bolas de futebol - vinil	Conj.	3
	Bola de futebol - vinil - Especificações técnicas: bola não oficial; matéria-prima: PVC - (atóxico) / plastificante (atóxico)		



	/ carbonato de cálcio (atóxico). cores diversas, com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto. peso mínimo: 315 gramas ; dimensões: diâmetro*: 21 cm (8''), circunferência*: 64 cm; condições gerais: proposta pedagógica do mec atendida; isenta de furos, acompanhada de etiqueta de produto e manual de uso e conservação; selo de segurança inmetro (se houver); certificado inmetro válido (se houver).		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
3	Conjunto de bonecos menino branco - vinil	Conj.	1
	Boneco menino branco - vinil - Especificações técnicas: membros articulados, matéria-prima: vinil, corpo com genitália masculina, olhos que abrem e fecham, rosto com expressão alegre e contente, macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar do boneco, 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar do boneco; 1 par de calçados (tênis ou sapato) em vinil, com possibilidade de tirar do boneco; dimensão do boneco*: 30 cm , cabelo nylon, lavável e que possa ser penteado , com cobertura em toda a cabeça, implantado de forma invisível. condições gerais: proposta pedagógica do mec atendida; isento de imperfeições na sua caracterização; manual conforme modelo disponibilizado; selo de segurança inmetro (se houver); certificado inmetro válido (se houver); declaração de tratamento antialérgico no tecido do macacão.		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
4	Conjunto de caminhão coletor de lixo - plástico	Conj.	2
	Caminhão coletor de lixo - plástico - Descrição: um caminhão de plástico dotado de até 06 rodas livres, botões de movimentação, encaixe para cesto de lixo e caçamba móvel. o tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. medidas aproximadas: 50 x 22 x 22 cm. embalagem: caixa de papelão; matéria-prima: plástico, cores vivas (mínimo 3 cores), 6 rodas livres, volante, botões/alavanca para movimentação da caçamba, encaixe para cesto de lixo, caçamba móvel com trava; comprimento*: 50 cm, largura*: 22 cm, altura*: 22 cm; condições gerais: proposta pedagógica do mec atendida; isento de arestas, rebarbas e furos; manual conforme modelo		



	disponibilizado; selo de segurança inmetro (se houver); certificado inmetro válido (se houver).		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
5	Conjunto de caminhão tipo bombeiro - plástico	Conj.	4
	Caminhão tipo bombeiro - plástico - Descrição: um caminhão de bombeiro, em plástico com até 06 rodas, dotado de mecanismo de lançar água; escada com giro de 180 graus e regulagem de altura. deverá conter tanque de abastecimento e cabine com portas laterais flexíveis. dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22cm peso máximo aproximado: 1,2 kg. embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico pvc laminado transparente (crystal); especificações técnicas: matéria-prima: plástico, cor: vermelha, 6 rodas livres, volante, tanque de abastecimento; mecanismo de lançar água, sirene, mangueira, escada com giro de 180 graus, escada com regulagem de altura, cabine com portas laterais que abrem e fecham; comprimento*: 50 cm, largura*: 22 cm, altura*: 22 cm; condições gerais: proposta pedagógica do mec atendida; isento de arestas, rebarbas e furos, direção, mangueira, tampa do tanque e sirene afixados; manual conforme modelo disponibilizado pelo fnde; selo de segurança inmetro (se houver); certificado inmetro válido (se houver).		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
6	Conjunto de Máquina fotográfica - plástico	Conj.	2
	Máquina fotográfica - plástico - Descrição: máquina em material plástico. flash e sons reais de tirar foto. possui 3 botões com frases em português: “olha o passarinho”, “diga x” e “vamos tirar uma foto”. lentes giratórias com lentes giratórias com som divertido. espaço para colocara foto da criança. idade a partir de 12 meses. dimensões aproximadas: 119cm x a22cm x p10cm. embalada em cartucho resistente; especificações técnicas: matéria-prima: plástico atóxico; flash, sons reais de tirar foto, botões para tirar foto, lente giratória, sem imagens, dimensões altura*: 22 cm; largura*: 19 cm; profundidade*: 10 cm; condições gerais; proposta pedagógica do mec atendida; isenta de arestas, rebarbas, furos e imperfeições na caracterização; manual conforme modelo disponibilizado pelo fnde; selo de segurança inmetro (se houver); certificado		



	inmetro válido (se houver).		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
7	Conjunto de quebra - cabeça progressivo - papelão	Conj.	29
	Quebra - cabeça progressivo - papelão - Descrição: 3 quebra-cabeça produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm+ papel couche 115gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel em alta alvura 90 Gr impresso em 1 cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). são 03 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças: 4,6 e 09 peças. dimensões aproximadas das imagens: 20 x20 cm. embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21x21x3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 04 cores com verniz atóxico.		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
8	Conjunto de Dominó com textura - mdf	Conj.	5
	Dominó com textura - mdf - Descrição: dominó confeccionado em mdf com 28 peças retangulares, onde cada retângulo possui nas duas pontas um pequeno círculo de cor e textura diferente. dimensões das peças: 07 cm x 3,5 cm		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
9	Conjunto de boneca bebê branca - vinil	Conj.	3
	Boneca bebê branca - vinil - Descrição: 01 boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidades de por e tirar da boneca fita para a cabeça em plush. a boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico pvc.		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
10	Conjunto de boneca menina branca - vinil	Conj.	1
	Boneca menina branca - vinil - Descrição: boneca branca em vinil com membros articulados. a cabeça conterà olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália feminina. deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com		



	possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapatos. dimensão aproximada: 30 cm. embalagem: caixa de papelão		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
11	Conjunto de boneca menina negra - vinil	Conj.	1
	Boneca menina negra - vinil - Descrição: boneca branca em vinil, com membros articulados. a cabeça conterà olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser encaracolado e deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália feminina. deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão costurado com possibilidade de por e tirar, além de um par de meias e um par de sapatos. dimensão aproximada: 30cm. embalagem: caixa de papelão.		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
12	Conjunto de bola com guizo - borracha	Conj.	2
	Bola com guizo - borracha - Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas com guizo. quantidades: 05 unidades. obs: as bolas deverão ser entregues vazias.		
obs: quantidade de unidades por conjunto 05 (cinco).			
13	Conjunto de bola de basquete - vinil	Conj.	1
	Bola de basquete - vinil - Descrição: bola de basquete, não oficial, confeccionada em PVC – (atóxico) plastificante (atóxico) carbonato de cálcio (atóxico) / processo de fabricação – rotomoldagem / na cor laranja com pintura típica de bola de basquete simulando gomos com pigmento preto atóxico; diâmetro: 22,80 cm (9), e circunferência de 72 cm. peso médio: 300 a 310 gramas. obs: as bolas deverão ser entregues vazias.		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
14	Conjunto de bola - borracha	Conj.	7
	Bola - borracha - Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas com guizo. quantidade: 05 unidades. obs: as bolas deverão ser entregues vazias.		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
15	Conjunto de berço para bonecas - metal	Conj.	3
	Berço para bonecas - metal - Descrição: berço apara boneca com estrutura de metal; deverá acompanhar colchão revestido		



	de algodão, com zíper, lençol, travesseiro e fronha em algodão e mosqueteiro em tule; deverá possuir bolsão porta trecos em tecidos nas cabeceiras. dimensões aproximadas: 35 cm de altura x 58 cm comprimento. embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico pvc laminado transparente (crystal).		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 05 (cinco).			
16	Conjunto de blocos lógicos - mdf	Conj.	5
	Blocos lógicos - mdf - Descrição: conjuntos de blocos lógicos em mdf, pintados em 3 cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74 x 74 x 18 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (triângulo, quadrado, círculo e retângulo). deve acompanhar folheto com instrução detalhadas de uso. embalagem: estojo em mdf medindo 290 x 230 x 68 mm.		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
17	Conjunto de jogo da memória com texturas-ndf	Conj.	5
	Jogo da memória com texturas-ndf - Descrição: tabuleiro de mdf, com 24 quadrados em mdf, formando 12 pares com texturas variadas: cortiça, tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espuma, pelúcia, papel canelado, tapete emborrachado com bolinhas. essas peças são encaixadas nos quadrados do tabuleiro. – 36 cm x 24 cm divididos em 24 quadrados de 5,5 cm; peças – 24 quadrados. formando 12 pares, medindo 5 cm cada. embalado em saco de tnt.		
obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
18	Conjunto de passa peça - mdf	Conj.	3
	Passa peça - mdf - Descrição: caixa de madeira e tampa deslizante em mdf com recorte de formas na tampa para brincar de passar bloco. medidas da caixa: 180 x 90 x 79 mm. abertura na parte frontal para pegar os blocos e continuar a brincadeira. 4 formas diferentes: triângulo, cruz, cilindro e meia lua. material colorido, mínimo 4 cores. embalado em saco plástico tipo shirink resistente.		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
19	Conjunto de jogos profissões - mdf	Conj.	2
	Jogos profissões - mdf - Descrição: 8 conjuntos em mdf medindo 120 mm x 60 mm x 3 mm (com 3 peças cada – totalizando 24 peças de 40 mm x 60 mm x 3 mm). as peças		



	deverão ser impressas frente e verso em 4 cores – com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e nomenclatura – de forma que possibilitem o intercâmbio entre elas – cabeça/tronco/pernas. caixa de madeira tipo estojo medindo aproximadamente 210 mm x 153 mm x 45 mm e plástico encolhível.		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
20	Conjunto de telefone - plástico	Conj.	2
	Conjunto de telefone - plástico - Descrição: confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis, botão para emitir som de toque e com fone ligado à base por cordão curto. dimensões aproximadas: c19cm x l17 cm x a12cm.		
obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
21	Conjunto de carrinho de boneca - metal	Conj.	3
	Carrinho de boneca - metal - Descrição: carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto para objetos, rodas duplas frontais direcionáveis; depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé. dimensões aproximadas: c: 54 cm; l: 40 cm e a: 73 cm. embalagem caixa de papelão.		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 05 (cinco)			
22	Conjunto de Caminhão tipo caçamba - plástico	Conj.	2
	Caminhão tipo caçamba - plástico - Caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 06 rodas livres. a caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior. deverá acompanhar uma pá e 1 rastelo. dimensões aproximadas: 92 x 17 x 30 cm. embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico pvc laminado transparente (crystal)		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
23	Conjunto de boneco menino negro - vinil	Conj.	1
	Boneco menino negro - vinil - Descrição: boneco negro em vinil, com membros articulados. a cabeça conterá olhos móveis que abre e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália masculina. deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona		



	vinil. dimensão aproximada: 30 cm. embalagem: caixa de papelão.		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
24	Conjunto de Jogo de peças sopradas para encaixe - plástico	Conj.	2
	Jogo de peças sopradas para encaixe - plástico - Descrição: jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrela com 6 pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras. as peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra. embalagem: sacola de plástico pvc laminado transparente (cristal).		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
25	Conjunto de Bola de vôlei - vinil	Conj.	1
	Bola de vôlei - vinil - Descrição: bola de vôlei, não oficial, confeccionada em PVC (atóxico) /plastificante (atóxico), carbonato de cálcio (atóxico) / processo de fabricação rotomoldagem, em cores diversas como pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto atóxico; diâmetro: 21 cm (8"), circunferência de 65 cm; peso médio: 250 260 gramas. obs: as bolas deverão ser entregues vazias.		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
26	Conjunto caixa brinquedoteca - mdf	Conj.	2
	Conjunto caixa brinquedoteca - mdf - Caixa organizadora com estrutura em mdf com espessura de 9 mm pintada com tinta atóxica; as laterais menores com 54 cm x 40,5 cm devem conter uma furação para encaixe das mãos. a base deve possuir 4 rodízios em plástico injetado para que a caixa possa ser transportada facilmente. dimensões aproximadas: a 54cm x l 63cm x p 40,5cm.quantidade: 5 unidades. embalagem: caixa de papelão. deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustração.		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 05 (cinco).			
27	Conjunto de bicho com filhotes - tecido	Conj.	9
	Conjunto de bicho com filhotes - tecido - Conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. os animais deverão ser confeccionados em tecido de plush colorido e com enchimento de fibra sintética. os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada		



	animal e retirados através de um zíper ou velcro; galinha: deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos; tartaruga marinha: deverá conter no mínimo 4 filhotes acondicionados no mínimo em 4 ovos; porca: deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga; vaca: deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga; embalagem: o conjunto deverá ser revestido em filme plástico e colocado na caixa de papelão.		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 04 (quatro).			
28	Conjunto de boneca bebê negra - vinil	Conj.	1
	Boneca bebê negra - vinil - Boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável em corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidades de por e tirar da boneca, e fita para a cabeça em plush. a boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
29	Conjunto de caminhão tipo cegonha - plástico	Conj.	2
	Caminhão tipo cegonha - plástico - Caminhão plástico dotado de carroceria para acondicionar no mínimo 3 e no máximo 4 carros, de cores diferentes, que deverão vir inclusos. a carroceria deverá conter até 8 rodas. o tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. medidas aproximadas: 92 x 17 x 30 cm. embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
30	Bandinha rítmica	Unid.	4
	Bandinha rítmica - Conjuntos contendo 20 instrumentos musicais com nomes em braile, em cada um, isentos de arestas, fârpas ou saliências cortantes ou que impliquem em falta de segurança do usuário, sendo: - um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo 300 mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de 220 mm de comprimento; - um blak blak, confeccionado e metal cromado, medindo 150 mm de comprimento; - uma campanula com guizos, com cabo de		



	<p>plástico abs, medindo 150 mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado; - uma castanhola (par) confeccionada em plástico abs medindo 80 x 60 mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180 mm, com fixação flexível; - um chocalho infantil, com cabo de madeira lixada e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220 mm; - um afoxé confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo aproximadamente 170 mm; - uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim lixada e sem farpas, medindo 190 mm e 20 mm de diâmetro; - um congüê de coco (par), confeccionado em plástico abs, com 100 mm de diâmetro; - uma flauta doce confeccionada em plástico abs colorido, com 300 mm de comprimento; - um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areias, medindo 250 mm de comprimento e 45 mm de diâmetro; - dois pandeiros confeccionado em PVC colorido, com 200 mm de diâmetro, com 4 pares de platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências; - uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo 230 mm; - prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo 200 mm de diâmetro; - um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo 200 mm, com baqueta no mesmo material e acabamento; - um sininho infantil, confeccionado em metal cromado medindo 150 mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas; - um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 280 mm de altura x 240 mm de diâmetro. acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1200 mm de tamanho; - um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 160 mm x 200 mm de diâmetro. acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 100 mm de tamanho; - um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento; - um triângulo infantil, confeccionado em metal</p>		
--	---	--	--



	cromado, com 200 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento; observação: todos os instrumentos que compõem a bandinha rítmica devem ser isentos de arestas, fârpas, ou saliências cortantes, a fim de garantir segurança na sua usabilidade. acondicionamentos: instrumentos primeiramente envolvidos em filme plástico termo-encolhível e/ou plástico bolha. acomodados em bolsa de nylon acolchoada com 700 mm de comprimento.		
31	Conjunto de avião biplano - madeira	Conj.	4
	Conjunto de avião biplano - madeira - Descrição: deverá ser produzido em madeira maciça de pinus com a hélice móvel (que dê para rodar), pintado com tinta atóxica em 4 cores; dimensões aproximadas: c: 29cm x l: 31cm x a: 12cm. deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
32	Conjunto de encaixe de blocos - madeira	Conj.	4
	Encaixe de blocos - madeira - Descrição: 25 peças coloridas e uma base medindo aproximadamente 230mm x 65mm x 210mm com 10 palitos para encaixar as peças. matéria- prima: blocos confeccionados em madeira maciça, pintados em 5 cores, tamanhos e formas diferentes sem rebarbas. dimensões: dimensões máxima devem ser 80mm x 40mm x 25mm. a base e os palitos devem também ser confeccionados em madeira maciça sem rebarbas. embalagem: sacola de plástico pvc laminado transparente (crystal). quantidades: 10 unidades.		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 10 (dez).			
33	Pia de cozinha -mdf	Unid.	5
	Pia de cozinha -mdf - Descrição: o móvel será composto de bancada/gabinete com duas portas de abrir e fechar com tampo de mdf 15mm com pia embutida confeccionada em plástico resistente; armário superior com portas abrir e fechar. na parte superior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que estará conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a torneira e ao abrir a torneira deverá encher a pia; deverá conter ainda a tampa na pia e balde no gabinete inferior para escoar a água.		



	o móvel deverá ser fabricado com placas de madeira reciclada revestida (mdf) de 15mm laminado; os recipientes de água e o material hidráulico são de material plástico resistente e deverão estar incluídos no móvel. dimensões aproximadas: a 98 cm x l 55 cm x p 31 cm. deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. embalagem: caixa de papelão. obs: não serão aceitos grampos para colagem do material		
34	Teatro de fantoche - tecido	Unid.	21
	Teatro de fantoche - tecido - Matéria-prima: tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/lonita); a lona deverá possuir detalhes característicos de uma paisagem natural; cortina: tecido 100% algodão estampado, antialérgico na área da janela; cortina deverá cobrir a janela; possuir alças para serem fixadas em gancho/suporte; possuir estrutura em madeira reforçada, na parte superior e inferior; dimensões: teatro: 190 cm x 85 cm; janela: 60 cm x 55 cm. selo do inmetro. o teatro de fantoches deverá ser isento de sobras de costura e tecido. as laterais da lona da estrutura em madeira deverão ser costuradas e não possuir rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes para facilitar a estruturação do teatro. grampos ou parafusos afixados e não expostos, a fim de garantir segurança na sua usabilidade; as tolerâncias dimensionais do teatro de fantoches deverão ser de +/- 2 cm. o teatro de fantoches deverá acompanhar o respectivo manual de uso e conservação em português (conforme anexo i); o teatro de fantoches deverá ser acondicionado individualmente em caixa de papelão proporcional ao tamanho do teatro; deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem; as caixas de papelão deverão conter a identificação fnde/mec e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével; a contratada deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do teatro de fantoches; a data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do teatro de fantoches à contratante.		



35	Cavalo de balanço - madeira	Unid.	20
	Cavalo de balanço - madeira - Descrição: cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética antialérgica fixada na madeira dimensões aproximadas: c80 cm x p22cm x a60 cm, altura do assento: min. 30 e max. 35 cm. deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.		
36	Casinha de boneca - madeira	Unid.	6
	Casinha de boneca - madeira - descrição: estrutura em madeira do tipo eucalipto citriodora, assoalho em compensado de 18mm e lateral em compensado de 10mm. o telhado será construído com telha isotérmica em fibra vegetal, painel fabricado em lambril de cedrinho; a parte frontal será equipada com gradil (cercado) colorido que contorna a sacada. a pintura será realizada em alto brilho, e as janelas terão dimensões de 30cm x 30cm x 40cm com dobradiças com sistema de segurança; a porta terá dimensão de 0,50cm x 1,50cm e será fixada à casinha por dobradiças com sistema de segurança. Dimensões aproximadas: altura frontal vertical: 2,00m, altura lateral vertical: 1,80m; frontal horizontal 1,80m, lateral horizontal 2,00m. deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.		
37	Conjunto de fantoches família branca	Conj.	1
	Conjunto de fantoches família branca - Personagens: mamãe, papai, menina, menino, vovó e vovô. matéria-prima: corpo: tecido 100% acrílico e antialérgico; cabelos: lã 100% acrílica e antialérgica e cabelos costurados na cabeça; roupas: tecido 100% algodão, antialérgico, costurado ao corpo, com estampas diferentes para cada personagem; olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; boca articulada, com a parte interna na cor vermelha; corpo: na cor creme/pérola/bege claro, com vestimentas e acessórios característicos de cada personagem (membro da família); dimensão: 30 cm de altura. selo do inmetro. os fantoches da família branca deverão ser isentos de sobras de costura e tecido. a tolerância dimensional dos fantoches família branca		



	<p>deverá ser de +- 3 (três) cm. a família branca de fantoches deverá acompanhar o respectivo manual de uso e conservação em português. os fantoches família branca deverão ser embalados em saco de tnt e acondicionados em caixas de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique os brinquedos. deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. as caixas de transporte deverão conter a identificação fnde/mec e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. a contratada deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega dos fantoches de família branca. a data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos fantoches de família branca à contratante.</p>		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 06 (seis).			
38	Teatro de fantoche - madeira	Unid.	3
	<p>Teatro de fantoche - madeira - Matéria-prima: estrutura do teatro: madeira maciça lixada; parede frontal e laterais: mdf, na cor branca, com 3 mm de espessura, ilustradas com serigrafia ou adesivos próprios para mdf; cortina: tecido 100% algodão estampado, antialérgico na área da janela; a cortina deverá cobrir a janela; cortina em duas partes: deverá ser fixada na estrutura de madeira de modo a permitir abertura e fechamento; dimensões: -painel frontal: 79 cm de largura; 75 cm de altura; janela: 68 cm de largura; 33 cm de altura; as laterais, fixadas com dobradiças metálicas: 29 cm de largura; 59 cm de altura; selo do inmetro. o teatro de fantoche deverá ser isento de arestas, rebarbas, partes pontiagudas e/ou cortantes. os cantos devem ser arredondados. grampos ou parafusos afixados e não expostos, a fim de garantir segurança na sua usabilidade. as tolerâncias dimensionais do teatro de fantoche deverão ser de + - 2 cm. o teatro de fantoches deverá acompanhar o respectivo manual de uso e conservação em português (conforme anexo i). o teatro de fantoches deverá ser acondicionado individualmente em caixa de papelão proporcional ao tamanho do teatro. deve constar do lado</p>		



	externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. as caixas de papelão deverão conter a identificação fnde/mec e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. a contratada deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do teatro de fantoches. a data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do teatro de fantoches à contratante.		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 06 (seis).			
39	Conjunto de fantoches folclore	Conj.	21
	Conjunto de fantoches folclore - Personagens: sereia, saci-pererê, curupira, boto rosa, mula-sem-cabeça e lobisomem; matéria-prima: corpo: tecido 100% acrílico e antialérgico; cabelos: lã 100% acrílica e antialérgica e cabelos costurados na cabeça; roupas: tecido 100% algodão, antialérgico, costurado ao corpo, com estampas diferentes para cada personagem; olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; boca articulada, com a parte interna na cor vermelha; cada um dos fantoches deve ter cores e acessórios representativos de cada personagem; dimensão: 30 cm de altura. selo do inmetro. o conjunto de fantoches folclore deverá ser isento de sobras de costura e tecido. a tolerância dimensional dos fantoches folclore deverá ser de +- 3 (três) cm. o conjunto de fantoches folclore deverá acompanhar o respectivo manual de uso e conservação em português. os fantoches folclore deverão ser embalados em saco de tnt e acondicionados em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique os brinquedos. deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. as caixas de transporte deverão conter a identificação fnde/mec e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. a contratada deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega dos fantoches folclore		



40	Conjunto de fantoches família negra	Conj.	1
	<p>Conjunto de fantoches família negra - Descrição: personagens: mamãe, papai, menina, menino, vovó e vovô; matéria-prima: corpo: tecido 100% acrílico e antialérgico; cabelos: lã 100% acrílica e antialérgica e cabelos costurados na cabeça; roupas: tecido 100% algodão, antialérgico, costurado ao corpo, com estampas diferentes para cada personagem; olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; boca articulada, com a parte interna na cor vermelha; corpo: na cor marrom, com vestimentas e acessórios característicos de cada personagem (membro da família); dimensão: 30 cm de altura. selo do inmetro. os fantoches família negra deverão ser isentos de sobras de costura e tecido. a tolerância dimensional dos fantoches família negra deverá ser de +- 3 (três) cm. a família negra deverá acompanhar o respectivo manual de uso e conservação em português. os fantoches família negra deverão ser embalados em saco de tnt e acondicionados em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique os brinquedos. deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. as caixas de transporte deverão conter a identificação fnde/mec e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. a contratada deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega dos fantoches de família negra. a data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos fantoches de família negra à contratante.</p>		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 06 (seis).			
41	Conjunto de fantoche animais domésticos	Conj.	21
	<p>Conjunto de fantoche animais domésticos - Matéria-prima: feltro e costurados nas laterais; corpos em diferentes cores e detalhes característicos de cada animal; olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; orelhas, crista e laterais firmemente costuradas; dimensão: 25 cm de altura. selo do inmetro. o conjunto de fantoches de animais domésticos deverá ser isento de sobras de costura e</p>		



	<p>feltro. a tolerância dimensional dos fantoches de animais deverá ser de +/- 2 cm. o conjunto de fantoches deverá acompanhar o respectivo manual de uso e conservação em português. Os fantoches de animais domésticos deverão ser embalados em saco de tnt e acondicionados em caixas de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique os brinquedos. deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. as caixas de transporte deverão conter a identificação fnde/mec e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével. a contratada deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega dos fantoches de animais domésticos. a data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos fantoches de animais domésticos à contratante.</p>		
Obs: quantidade de unidades por conjunto 06 (seis).			
42	Geladeira - mdf	Unid.	6
	<p>Geladeira - mdf - Descrição: geladeira confeccionada mdf espessura de 15mm laminado, com duas portas (freezer e geladeira) e mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança. na parte interna deverá haver duas prateleiras em mdf e uma gaveta em mdf para verduras, além de uma porta ovos para uma dúzia. deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. dimensões aproximadas: a 100 cm x l 40cm x p 40cm embalagem: caixa de papelão. obs: não serão aceitos grampos para colagem do material</p>		
43	Fogão - mdf	Unid.	5
	<p>Fogão - mdf - Descrição: o fogão deverá ser confeccionado mdf espessura de 15mm laminado. o tampo com suporte de painéis deverão ser confeccionados em madeira/mdf em relevo e a tampa do forno deve possuir visor inquebrável e transparente, com mecanismo para ser aberta/fechada com sistema reforçado nas dobradiças com sistema de segurança e fecho com trava. os 5 botões reguladores de gás devem possuir</p>		



	<p>mecanismo para ser girados e indicadores na horizontal em relevo para sinalizar o gás ligado/desligado, similar a um botão de fogão real.</p> <p>dimensões aproximadas: a 53 cm x l 37 cm x p 30 cm; deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. embalagem: caixa de papelão. obs: não serão aceitos grampos para colagem do material</p>		
44	Material pedagógico / conjunto de fantoches "animais selvagens"	Conj.	16
	<p>Material pedagógico composto de no mínimo 06 fantoches de animais selvagens, com aproximadamente 25 cm de altura, confeccionados em feltro e costurados nas laterais, com corpo em diferentes cores e detalhes similares aos animais domésticos. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.</p>		
45	Régua de frações	Unid.	17
	<p>Material pedagógico confeccionado em mdf, contendo no mínimo 55 peças divididas em 10 cores diferentes, com as seguintes medidas: menor peça com no mínimo 25mm e a maior peça com no mínimo 225mm. produto acondicionado em caixa de madeira.</p>		
46	Kit de desenho geométrico	Kit	17
	<p>Material pedagógico confeccionado em madeira, contendo 01 compasso de no mínimo 600mm; 01 régua de no mínimo 1000mm; 01 transferidor de 180°; 01 esquadro de 30°, 60° e 90°, e 01 esquadro de 45° e 90°. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.</p>		
47	Kit mosaico geométrico	Unid.	17
	<p>Material pedagógico confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, de cores vivas e variadas, contendo no mínimo 100 peças nos formatos de losango, quadrado, triângulo e hexágono, com base de aproximadamente 22mm. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.</p>		
48	Ábaco aberto	Unid.	17
	<p>Material pedagógico confeccionado em madeira, base com</p>		



	medidas mínimas de 350x100x20mm, contendo no mínimo 05 hastes em madeira com medidas mínimas de 220mm de altura x 10mm de diâmetro; com no mínimo 50 argolas coloridas confeccionadas em plástico poliestireno atóxico de alto brilho com medidas mínimas 10mm de altura x 35 mm de diâmetro, possuindo orifício ao centro com medida mínima de 11mm de diâmetro, representando unidade, décimo, dezena, centena e milhar. produto acondicionado em embalagem plástica.		
49	Tangram	Unid.	17
	Material pedagógico confeccionado em plástico polipropileno atóxico, com no mínimo 70 peças coloridas, formando 10 quadrados de 150x150x2, 8mm. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
50	Material dourado	Unid.	17
	Material pedagógico confeccionado em madeira pintada com tinta atóxica, contendo no mínimo 611 peças que consistem em: 01 cubo (representando milhar), 10 placas (representando centenas) 100 prismas (representando dezenas) e 500 cubos (representando unidades). produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
51	Kit de sólidos geométricos	Kit	17
	Material pedagógico confeccionado em plástico de alto impacto, atóxico, contendo no mínimo 08 sólidos geométricos de tamanhos variados (01 prisma hexagonal, 01 cilindro reto, 01 prisma de base quadrada, 01 prisma de base triangular, 01 cone reto, 01 esfera, 01 cubo e 01 pirâmide quadrangular), sólidos geométricos medindo aproximadamente 80x40mm. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
52	Kit de sólidos de acrílico	Kit	17
	Material pedagógico confeccionado em acrílico, com no mínimo 20 peças com medidas aproximadas de 145x100mm, contendo os poliedros convexos regulares (01 prisma reto de base hexagonal, 01 prisma reto de base quadrada, 01 pirâmide reta de base quadrada, 01 pirâmide reta de base hexagonal, 01 pirâmide oblíqua de base quadrada, 01 prisma oblíquo de base		



	quadrada, 01 cilindro oblíquo, 01 prisma reto de base triangular, 01 icosaedro regular, 01 tronco de cone, 01 dodecaedro regular, 01 esfera, 01 tronco de pirâmide reto de bases paralelas e quadradas, 01 prisma reto de base trapezoidal isósceles, 01 cubo, 01 cilindro reto, 01 cone reto, 01 tetraedro regular, 01 pirâmide reta de base triangular regular e 01 octaedro regular) que permitem a visualização dos tipos e números de faces, do número de arestas, bem como dos números de vértices. peças confeccionadas com cavidade para líquido, permitindo o estudo e análise do volume. material ideal para estudo da geometria espacial. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
53	Jogos de tabuleiro 5 x 1	Unid.	27
	Material pedagógico confeccionado em mdf e madeira, impresso em policromia, contendo 5 jogos de tabuleiro com medidas mínimas de 235x235mm, sendo 01 jogo de dama, 01 jogo de trilha, 01 jogo da velha, 01 jogo de xadrez e 01 jogo de ludo. produto acondicionado em estojo de madeira com medidas aproximadas de 260x260x60mm.		
54	Jogo “vamos às compras”	Unid.	16
	Material pedagógico confeccionado em mdf, contendo 01 tabuleiro com medidas aproximadas de 385x285x2, 8mm, 01 tabuleiro de medidas aproximadas de 155x285x2, 5mm, 12 cartas de papelão empastado duplex de medidas aproximadas de 75x50x2, 5mm, 72 fichas em cartão duplex de medidas aproximadas de 40x40x2, 5mm, impressas em policromia, mínimo de 150 cédulas fictícias de dinheiro e mínimo de 100 moedas fictícias. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
55	Jogo “soletrando”	Unid.	16
	Material pedagógico confeccionado em mdf e impresso em policromia, contendo no mínimo 48 peças encaixáveis que formam 12 quebra cabeças, cada um medindo no mínimo 145x130x2, 8mm. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
56	Jogo “corre-corre das palavras”	Unid.	16
	Material pedagógico confeccionado em mdf, contendo 01		



	tabuleiro de medidas mínimas de 450x615x2, 8mm, 50 cartas em papelão empastado duplex com medidas mínimas de 75x50x2, 5mm, impressos em policromia, 04 peões e 01 ampulheta. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
57	Jogo “palavra oculta”	Unid.	16
	Material pedagógico confeccionado em papelão empastado duplex, contendo no mínimo 100 cartas com medidas aproximadas 75x50x2, 5mm, impressas em policromia, e 01 ampulheta. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
58	Jogo “linguagem e movimento”	Unid.	16
	Material pedagógico confeccionado em mdf, contendo 01 tabuleiro de medidas aproximadas de 450x315x2, 8mm, mínimo de 40 cartas em papelão empastado duplex com medidas aproximadas de 75x50x2, 5mm, impressos em policromia, mínimo de 04 peões, 01 dado e 01 ampulheta. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
59	Jogo “se liga na rima”	Unid.	16
	Material pedagógico confeccionado em mdf, contendo no mínimo 04 cartelas de medidas aproximadas de 180x180x2, 8mm, e no mínimo 100 fichas em papelão empastado duplex, com medidas aproximadas de 25x25x2, 5mm, impressas em policromia. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
60	Jogo “palavras cruzadas”	Unid.	16
	Material pedagógico confeccionado em mdf, contendo um tabuleiro de medidas mínimas 305x305x2, 8mm, impresso em policromia, com no mínimo 180 letras e 12 fichas em mdf de medidas aproximadas de 22x22mm. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
61	Jogo “desafio das sílabas”	Unid.	16
	Material pedagógico confeccionado em papelão empastado duplex, contendo no mínimo 60 cartas com medidas aproximadas de 50x75mm, e 04 tabelas em mdf, com medidas mínimas de 160x160x2, 8mm, impressas em policromia.		



	produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
62	Jogo “corrida sustentável”	Unid.	16
	Material pedagógico confeccionado em mdf, contendo 01 tabuleiro de medias mínimas de 450x315x2, 8mm; mínimo de 30 cartas confeccionadas em papelão empastado duplex de medidas aproximadas de 75x50x2, 5mm, impressas em policromia, mínimo de 04 peões e 01 dado. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
63	Jogo “exército da coleta seletiva”	Unid.	16
	Material pedagógico confeccionado em mdf, contendo no mínimo 02 tabuleiros com medidas aproximadas de 305x195x2, 8mm; mínimo de 60 fichas ilustradas em cartão duplex de medidas aproximadas de 40x40x2, 5mm, impressas em policromia, 04 peões e 01 dado. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
64	Jogo “expedição pelo corpo humano”	Unid.	16
	Material pedagógico confeccionado em mdf, contendo no mínimo 01 tabuleiro, com medidas aproximadas de 450x315x2, 8mm, mínimo de 50 cartas confeccionadas em papelão empastado duplex, de medidas aproximadas de 75x50x2, 5mm, impressas em policromia, 01 roleta confeccionada em plástico e 01 dado. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
65	Jogo “trânsito consciente”	Unid.	16
	Material pedagógico confeccionado em mdf, contendo no mínimo 01 tabuleiro de medidas aproximadas de 450x315x2, 8mm, mínimo de 15 cartas confeccionadas em papelão empastado duplex, com medidas aproximadas de 75x50x2, 5mm, impressas em policromia, 04 peões e 01 dado. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
66	Planetário	Unid.	16
	Material pedagógico confeccionado em madeira e plástico pvc, com medidas mínimas de 540x540x240mm, disponível em 110volts. possuindo painel circular com no mínimo 530mm de		



	diâmetro, impresso em policromia, com sistema de movimentação sincronizada dos componentes, contando com no mínimo 01 lâmpada interna provida de cabo com interruptor, representando o sol. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
67	Modelo anatômico de torso bissexuado	Unid.	16
	Material pedagógico confeccionado em material plástico de alta resistência e pigmentado na cor natural da pele, com medida aproximadas de 500mm, contendo no mínimo 24 partes desmontáveis, sendo partes imprescindíveis: cabeça; metade do cérebro; globo ocular; caixa torácica; pulmão, ambos os lados; coração dividido em 02 partes; fígado; estômago; pâncreas, dividido em 02 partes; intestino grosso, dividido em 02 partes; intestino delgado; metade do rim direito; órgãos genitais femininos, divididos em 02 partes; embrião; coluna vertebral; vértebra destacável; corpo; base. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
68	Microscópio biológico monocular	Unid.	16
	Material pedagógico confeccionado em metal, composto por tubo monocular, ocular de no mínimo 10x16mm e 16x11mm; revólver para no mínimo 03 objetivas; objetivas acromáticas. dados relativos respectivamente à ampliação / abertura numérica / modo de operação: (a) 4x0, 10; seco; (b) 10x0, 25; seco; (c) 40x0, 65; seco. aumento de 40x até 640x; p0latina retangular de aproximadamente 130x120mm com pinças; focalização macrométrica e micrométrica, separadas bilateralmente, com movimento vertical por pinhão e cremalheira; condensador em disco por diafragma de íris; iluminação; lâmpada de tungstênio de 15w. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
69	Conjunto de lâminas biológicas	Conj.	16
	Material pedagógico confeccionado em vidro, contendo no mínimo 60 lâminas biológicas, preparadas para uso nas áreas de botânica, zoologia, saúde pública, genética, citologia, embriologia, bacteriologia e fungos. com listagem de		



	classificação das lâminas. produto acondicionado em embalagem apropriada com separador por saliência para perfeita acomodação das lâminas.		
70	Jogo “dominó divisão silábica”	Unid.	16
	Material pedagógico confeccionado em mdf, com medidas aproximadas de 0,28 cm, com no mínimo 28 peças de 7x3,5cm, aproximadamente, pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica em uma das faces; produto embalado em caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo aproximadamente 17x9, 3x4 cm. tampa: face exterior pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, serigrafado em policromia ultravioleta atóxica com 1 orifício de 1 cm de diâmetro para facilitar a abertura da caixa. produto com certificação do inmetro.		
71	Tabuada giratória	Unid.	16
	Material pedagógico confeccionado em mdf e metal, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica de ambos os lados. com peças dispostas em no mínimo 10 hastes metálicas, com 10 peças cada. peças giratórias, contendo de um lado uma operação de multiplicação e de outro lado o número correspondente ao resultado da mesma. tabuada giratória possuindo apoios para sua fixação na posição vertical. produto com medidas aproximadas de 480x295x15mm, indispensável o certificado de segurança do inmetro.		
72	Escala cuisenaire	Unid.	17
	Material pedagógico composto de no mínimo 250 barrinhas de madeira colorida, com a forma de prisma quadrangulares, com secção transversal de aproximadamente 1x 1 cm e o comprimento variável de 1 a 10 cm. cada comprimento está associado a uma cor e a um número. de fácil manejo para os professores, simples manipulação pelos alunos, permite que a aprendizagem se processe através da descoberta por "ensaio e erro", tornando a criança um agente ativo deste processo. os seus usos permitem que a criança passe de um estado meramente comprobatório para um estado de busca e descoberta. os números são representados por grandezas contínuas. ex: o número 4 é representado por uma barra de 4 cm de comprimento e por uma cor específica, azul. produto		



	acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
73	Quebra cabeça alfabeto ilustrado	Unid.	15
	Material pedagógico confeccionado em mdf contendo no mínimo 75 peças, composto por figuras, letras e palavras, cortadas em diversos formatos, que se encaixam entre si como um quebra cabeça, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
74	Jogo de encaixe para criação e cognição: conectores	Unid.	15
	Jogo criativo de encaixe, composto por conectores confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas e variadas, contendo no mínimo, 1000 peças com formatos para, no mínimo 12, 8, 4 e 2 encaixes, telhados, bonecos e eixos com rodas. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
75	Jogo de encaixe para criação e cognição: plugs	Unid.	15
	Jogo criativo de encaixe, composto por conectores tipo plug, confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas e variadas, contendo no mínimo, 1000 peças com formatos para, no mínimo 3, 2 e 1 encaixes, sendo estes em “I” e em curva. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
76	Jogo de encaixe para criação e cognição: “monta tudo”	Unid.	15
	Jogo criativo de encaixe, composto por conectores, confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas e variadas, com formatos quadrangulares, retangulares, curvos e triangulares. contendo no mínimo, 1000 peças de diversos formatos e encaixes. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
77	Jogo de encaixe para criação e cognição: “monta tudo gigante”	Unid.	15
	Jogo criativo de encaixe, composto por conectores, confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas e variadas, com formatos quadrangulares, retangulares, curvos e triangulares. contendo no mínimo, 200		



	peças de diversos formatos e encaixes. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
78	Jogo de encaixe para criação e cognição: “multi-idéias”	Unid.	15
	Jogo criativo de encaixe, composto por conectores, confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas e variadas, com formatos rodas livres com rolamento, semicírculos, chaves de boca duplas, barras paralelas em, no mínimo 3 tamanhos diferentes. contendo no mínimo, 1000 peças de diversos formatos e encaixes. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		
79	Jogo de encaixe para criação e cognição: “quebra-cuca”	Unid.	15
	Jogo criativo de encaixe, composto por conectores, confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas e variadas, com conectores que permitam a montagem dos seguintes objetos tais como: avião, trem, casa, navio, telefone, carro e caminhão. contendo no mínimo, 120 peças de diversos formatos e encaixes. produto acondicionado em embalagem adequada que mantenha a integridade do produto após o uso.		

2 – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93. Eventual contrato seguirá o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

2.2. O prazo de entrega da mercadoria deverá ser no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3 - LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto, conforme os itens e quantitativos das especificações técnicas no item 1.2, deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pouso Alegre, situada à Rua Tupinambás, S/N, bairro Santo Antônio, cidade de Pouso Alegre,



Minas Gerais.

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O material pedagógico para os Centros de Educação Infantil Municipal e unidades de Ensino Fundamental (Período Integral) deverá ser entregue em perfeitas condições, com estado de novos, sendo tomadas as devidas precauções no transporte e garantia, para assegurar a proteção dos materiais contra danos durante o carregamento, conforme acordado.

4.2. O transporte e a entrega do material pedagógico para os Centros de Educação Infantil Municipal e unidades de Ensino Fundamental (Período Integral), objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e especificações técnicas.

4.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue devidamente montado, pronto para a sua utilização, quando necessário, ficando a montagem do objeto sob responsabilidade da Contratada.

4.4. Todos os itens constantes do objeto deste Termo de Referência, para atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil Municipal e unidades de Ensino Fundamental (Período Integral) da Rede Municipal de Ensino da cidade de deverão atender aos padrões de Certificação do INMETRO ou legislação equivalente.

4.5. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar o material pedagógico entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.6. Nos casos em que se fizer necessário, caso a substituição do material pedagógico não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.7. A Nota Fiscal, documento de regularidade fiscal, será analisada pela Contratante, no recebimento do material, e deverá estar de acordo com as especificações técnicas do objeto, constantes no Item 1.2 deste Termo de Referência .

4.8. O aceite ou aprovação do material pedagógico para os Centros de Educação Infantil Municipal e Unidades de Ensino Fundamental (Período Integral) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do acervo literário ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

69

5.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA ORÇAMENTÁRIA	526
DESCRIÇÃO	2.7.0012.0365.004
DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
VÍNCULO	122.2007
NATUREZA DA DESPESA	AÇÃO 2573 – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS – PAR 339030

FICHA ORÇAMENTÁRIA	474
DESCRIÇÃO	2.7.0012.0361.0004
DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
VÍNCULO	147.2005
NATUREZA DA DESPESA	AÇÃO 2053 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – QESE 339030

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos itens numerados de 1 a 43 deste Termo de Referência correrão por conta da Ficha Orçamentária 526 (Recurso PAR), até a data limite para a prestação de contas; após a data estipulada para a aquisição dos quantitativos mínimos e prestação de contas, a aquisição dos itens correrá por conta da



Ficha Orçamentária 474 (QESE).

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência, salvo se houver alguma pendência em relação às Certidões Negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização da documentação exigida para efetivação do pagamento.

6.2. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4. o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

7 - DA MODALIDADE

7.1. Para a aquisição deste objeto será utilizada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de



1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, e Decreto Municipal nº 2.545/2002, e outras normas aplicáveis à espécie.

7.2. Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse desiderato, o Decreto Municipal estabelece que: “Art. 2º *Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais*”. Trata-se de bens/serviços comuns, uma vez que as especificações foram objetivamente definidas por meio das especificações usuais de mercado.

7.3. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013:

“Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

[...] IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

7.4. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo,



entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade. Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado no certame será do tipo **Menor Preço por Item**.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preços serão considerados como inclusos nos preços, sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

72

9.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

10 – DA ANÁLISE DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO

10.1. A(s) proponente(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos produtos no ato do Certame (de acordo com as Especificações técnicas), devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, para serem avaliadas pelo(a)s técnico(a)s designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.2. Apresentar Catálogo/Folder/Caderno ilustrativo do produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do pregoeiro e sua equipe, informando também a marca, modelo e código de certificação, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.



10.3. Uma amostra poderá servir para vários itens, desde que no descritivo só altere o tamanho ou calibre, bem como a razão social do licitante.

10.4. As amostras deverão ser entregues juntamente com os documentos abaixo listados, no momento da avaliação pela equipe da Secretaria de Educação.

a) Todas as empresas participantes deverão apresentar manual de uso e conservação para a montagem do material pedagógico para os Centros de Educação Infantil Municipal e unidades de Ensino Integral.

b) Todas as empresas participantes deverão apresentar declaração de garantia por no mínimo 01(um) ano contra descoloração, despigmentação ao produto, e ao tempo de 01(um) ano contra defeitos de fabricação, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

c) A(s) licitante(s) deverá (ao) apresentar Certificado ou selo do INMETRO dos referidos produtos, quando exigido.

d) Sem prejuízo de outras exigências previstas no edital de licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93 e da Instrução Normativa Nº 112 de 21 de Agosto de 2006 do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), a licitante, deverá, no ato da sessão pública, apresentar declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, que quando da contratação apresentará Documento de Origem Florestal - DOF, nos itens que utilizarem madeira ou mdf, a que se refere a Instrução Normativa Nº 112 de 21 de Agosto de 2006 do IBAMA.

10.5. Todo o material pedagógico descrito no Item 1.1 deste Termo de Referência, deverá estar de acordo com as normas atualizadas da ABNT, e especificado de maneira clara, completa e minuciosa, sob pena de desclassificação da proposta.



10.6. Todo o material pedagógico descrito para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino deverá atender aos padrões de Certificação do INMETRO.

10.7. Deverão ser atendidos os manuais e instruções dos fabricantes e/ou fornecedores dos materiais e componentes do material pedagógico para os Centros de Educação Infantil Municipal.

10.8. Os itens de número 01 a 43 deverão apresentar catálogo para avaliação da equipe técnica. Para os demais itens deverá ser apresentado amostra, nos termos das exigências supramencionadas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

74

11.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.

11.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.5. A CONTRATANTE obriga-se a receber o material pedagógico, objeto do contrato, mediante a conferência e análise da quantidade correta a ser contratada, da conformidade dos produtos recebidos, e da adequação destes com as especificações técnicas do Termo de Referência;



11.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, mediante servidor especialmente designado;

11.8. Emitir Ordem de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente com a específica solicitação do material pedagógico, e devidamente assinada pelos responsáveis da Contratante e da Contratada;

11.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material pedagógico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

75

11.10. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo, comunicando prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento deste, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

11.11. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

11.12. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à formalização contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

11.13. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no instrumento contratual.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela



Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em estrita observância das especificações técnicas do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, manual, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Realizar a correta e perfeita instalação e montagem do material pedagógico, após o envio da ordem de fornecimento;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

76

12.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.8. Manter durante toda a execução do objeto da licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

12.9. Informar à Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade dos produtos;

12.10. Fornecer o material pedagógico com garantia mínima de 1(um) ano, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, e no mínimo 1(um) ano contra defeitos de



fabricação, reposição de peças e fabricação dos mecanismos e componentes, contados a partir do recebimento definitivo do determinado equipamento;

12.11. Fornecer o material solicitado de acordo com a Certificação do INMETRO, e suas normas atualizadas e especificadas de maneira completa;

12.12. Fornecer o material pedagógico de acordo com as normas atualizadas da ABNT, e especificado de maneira completa;

12.13. Assegurar, quando houver necessidade, de que em casos de defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte anterior à entrega no local solicitado, o material pedagógico deverá ser substituídos em no máximo 10(dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante;

12.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inerentes ao objeto da presente contratação;

77

12.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13 – DAS FISCALIZAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.



13.3. A Contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo responsável.

13.4. A entrega será fiscalizada por Ronaldo Silva Pimentel, matrícula: 21947-1, Gerente do Departamento de Orçamentos Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Simone Gomes da Silva Borges, matrícula: 13.654-4, Gerente do Departamento Pedagógico; conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

14.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

78

14.3. Será aplicada multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor estimado dos produtos, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

79

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.



14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei (10.520/2002), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

15 - JUSTIFICATIVA

80

O ordenamento jurídico pátrio, mediante a Constituição de 1988, bem como a lei federal 8.666/93, consagra a licitação como regra geral para as contratações. Para tanto, o processo licitatório, zela pela legalidade, isonomia, sigilo das propostas, e imparcialidade, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a contratação, mediante o poder público. Dessa forma, a licitação é um importante instrumento para a consolidação do princípio da igualdade, transparecendo os atos administrativos, e exercendo a gestão pública com idoneidade e legalidade.

O material pedagógico, especificado neste Termo de Referência, para as Escolas Municipais, é necessário, pois os alunos e funcionários precisam desse material para suprir as suas necessidades, de modo que os materiais listados complementam o exercício da aprendizagem. As atividades escolares lúdicas e de ensinamentos se atrelam ao material pedagógico, o qual funciona como um elemento fundamental para a realização das referidas atividades, pois possibilita aos alunos o desenvolvimento da coordenação motora, discernimento, estímulo à autonomia e socialização. O material pedagógico consiste em suporte material para as aulas, pois os professores podem promover dinâmicas para a compreensão dos conteúdos pelos alunos, sendo assim, os



materiais pedagógicos, constituídos fisicamente como brinquedos, atuam diretamente no desenvolvimento de uma educação infantil de qualidade, com ênfase no desenvolvimento pessoal e cognitivo, facilitando a dinamização do processo de ensino nas unidades escolares.

Portanto, faz-se necessária a licitação para a aquisição deste objeto, com a finalidade de contemplar a realização de atividades lúdicas e de ensino para os Centros de Educação Infantil Municipal e unidades de Ensino Integral da Rede Municipal de Ensino, proporcionando educação e bem-estar dos alunos na aprendizagem, mediante regular processo licitatório; respeitando-se os princípios de legalidade, impessoalidade, igualdade, julgamento objetivo, celeridade, economicidade, moralidade, e eficácia dos atos administrativos.

Pouso Alegre, 30 de outubro de 2019.

81

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

82

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.....

DETENTORA:

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, Sra., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada em e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; nos termos da Lei no 10.520/02, do Decreto no 7.892/13; do Decreto no 3.555/00; do Decreto no 5.450/05; do Decreto no 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 122/2019**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, Respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

83

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR



1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS CEIM'S (CENTROS DE EDUCACÃO INFANTIL MUNICIPAL) E UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL (PERÍODO INTEGRAL) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE POUSO ALEGRE/MG.**

1.2. O valor total da Ata é de **RS xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

84

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) **XXXX;**

b) **XXXXXX**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto no 7.892/13, e na Lei no 8.666/93.

2.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do



instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

85

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **um ano**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



4.4. Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.8. Convocar o prestador visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

86

4.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.10. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o



deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.12. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do prestador prevista nesta Ata.

4.13. A cada pedido de revisão de preço deverá o prestador comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

87

4.15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

88

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do



prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

89

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

9.1.1. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega



dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

9.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.

9.1.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.1.5. A CONTRATANTE obriga-se a receber o material pedagógico, objeto do contrato, mediante a conferência e análise da quantidade correta a ser contratada, da conformidade dos produtos recebidos, e da adequação destes com as especificações técnicas do Termo de Referência;

90

9.1.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, mediante servidor especialmente designado;

9.1.8. Emitir Ordem de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente com a específica solicitação do material pedagógico, e devidamente assinada pelos responsáveis da Contratante e da Contratada;

9.1.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material pedagógico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



9.1.10. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo, comunicando prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento deste, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

9.1.11. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

9.1.12. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à formalização contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

9.1.13. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no instrumento contratual.

9.2. A(s) **DETENTORA(s)** da ata de registro de preços se obriga(m) a:

91

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em estrita observância das especificações técnicas do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, manual, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Realizar a correta e perfeita instalação e montagem do material pedagógico, após o envio da ordem de fornecimento;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;



9.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.2.7. Manter durante toda a execução do objeto da licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

9.2.8. Informar à Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade dos produtos;

92

9.2.9. Fornecer o material pedagógico com garantia mínima de 1(um) ano, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, e no mínimo 1(um) ano contra defeitos de fabricação, reposição de peças e fabricação dos mecanismos e componentes, contados a partir do recebimento definitivo do determinado equipamento;

9.2.10. Fornecer o material solicitado de acordo com a Certificação do INMETRO, e suas normas atualizadas e especificadas de maneira completa;

9.2.11. Fornecer o material pedagógico de acordo com as normas atualizadas da ABNT, e especificado de maneira completa;

9.2.12. Assegurar, quando houver necessidade, de que em casos de defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte anterior à entrega no local solicitado, o material pedagógico deverá ser substituídos em no máximo 10(dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante;



9.2.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.2.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos conforme disposto no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

93

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência, salvo se houver alguma pendência em relação às Certidões Negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização da documentação exigida para efetivação do pagamento.

11.2. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

11.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



11.4. o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

94

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

- a) Ronaldo Silva Pimentel, matrícula: 21947-1, Gerente do Departamento de Orçamentos Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Simone Gomes da Silva Borges, matrícula: 13.654-4, Gerente do Departamento Pedagógico.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

13.3. Será aplicada multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor estimado dos produtos, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

95

13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;



III – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

96

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

13.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



13.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

97

14.5. As despesas desta ata serão regidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA ORÇAMENTÁRIA	526
DESCRIÇÃO	2.7.0012.0365.004
DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
VÍNCULO	122.2007
NATUREZA DA DESPESA	AÇÃO 2573 – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS – PAR 339030

FICHA ORÇAMENTÁRIA	474
DESCRIÇÃO	2.7.0012.0361.0004
DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
VÍNCULO	147.2005
NATUREZA DA DESPESA	AÇÃO 2053 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – QESE 339030

Pouso Alegre, xx de xxxxxxxxx de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DETENTORA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pelo **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, Sra. devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG n.º, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão para Registro de Preços nº 122/2019**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.



1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS CEIM'S (CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL) E UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL (PERÍODO INTEGRAL) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE POUSO ALEGRE/MG**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias a seguir descritas:

FICHA ORÇAMENTÁRIA	526
DESCRIÇÃO	2.7.0012.0365.004
DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
VÍNCULO	122.2007
NATUREZA DA DESPESA	AÇÃO 2573 – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS – PAR 339030

FICHA ORÇAMENTÁRIA	474
DESCRIÇÃO	2.7.0012.0361.0004
DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
VÍNCULO	147.2005
NATUREZA DA DESPESA	AÇÃO 2053 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – QESE 339030

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.



3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....a contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

100

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência, salvo se houver alguma pendência em relação às Certidões Negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização da documentação exigida para efetivação do pagamento.



5.2 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

101

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.



6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

102

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

103

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de



mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.

104

7.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.5. A CONTRATANTE obriga-se a receber o material pedagógico, objeto do contrato, mediante a conferência e análise da quantidade correta a ser contratada, da conformidade dos produtos recebidos, e da adequação destes com as especificações técnicas do Termo de Referência;

7.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, mediante servidor especialmente designado;



7.8. Emitir Ordem de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente com a específica solicitação do material pedagógico, e devidamente assinada pelos responsáveis da Contratante e da Contratada;

7.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material pedagógico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.10. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo, comunicando prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento deste, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

7.11. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

105

7.12. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à formalização contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

7.13. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em estrita observância das especificações técnicas do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, manual, tipo, procedência e prazo de garantia;



8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Realizar a correta e perfeita instalação e montagem do material pedagógico, após o envio da ordem de fornecimento;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

106

8.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.7. Manter durante toda a execução do objeto da licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.8. Informar à Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade dos produtos;

8.9. Fornecer o material pedagógico com garantia mínima de 1(um) ano, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, e no mínimo 1(um) ano contra defeitos de fabricação, reposição de peças e fabricação dos mecanismos e componentes, contados a partir do recebimento definitivo do determinado equipamento;

8.10. Fornecer o material solicitado de acordo com a Certificação do INMETRO, e suas normas atualizadas e especificadas de maneira completa;



8.11. Fornecer o material pedagógico de acordo com as normas atualizadas da ABNT, e especificado de maneira completa;

8.12. Assegurar, quando houver necessidade, de que em casos de defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte anterior à entrega no local solicitado, o material pedagógico deverá ser substituídos em no máximo 10(dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante;

8.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

107

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes



que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

108

III – Multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

109

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

110

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público,



aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

111

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.2. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do **CONTRATO**.

16.3 Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

a) Ronaldo Silva Pimentel, matrícula: 21947-1, Gerente do Departamento de Orçamentos Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



b) Simone Gomes da Silva Borges, matrícula: 13.654-4, Gerente do Departamento Pedagógico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

17.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

112

17.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

17.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;



18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI**INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA**

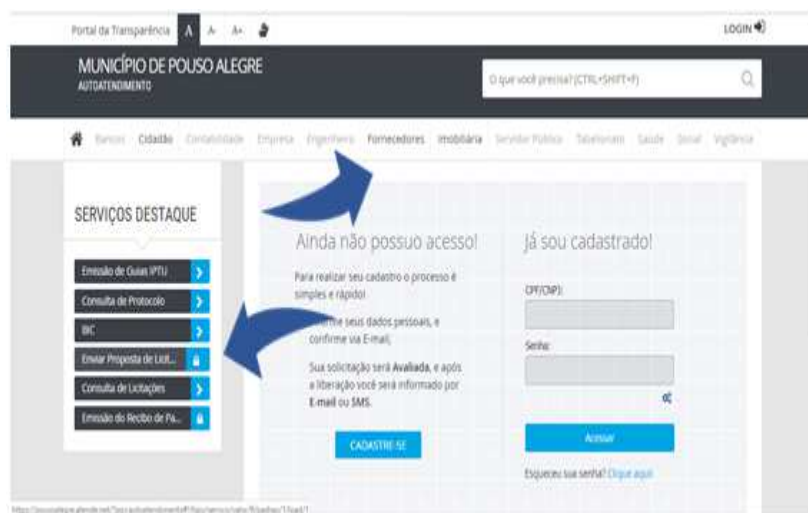
Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://pousoalegre.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Pouso Alegre e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve *logar-se* no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



114

Importante: Ao Solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão”, assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso, acesso este que deverá ser liberado pela administração antes do primeiro login e caso a empresa deseje poderá ser solicitado após confirmação do e-mail através do telefone: (35) 3449-4023 ou então através do e-mail licitapamg@gmail.com.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS Ao acessar o site <http://pousoalegre.atende.net> a licitante deve realizar o *login*, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “Acessar”, conforme ilustrado abaixo:



Nesta

aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA” (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

opção

115

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. Obs. É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.